



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CERTIDÃO Nº 77/2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Instrução de pleitos de Operação de Crédito, conforme disposto no art. 21, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal.

É CERTIFICADO, nos termos do art. 289 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que o MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA (CNPJ nº.: 76.175.884/0001-87), apresenta as seguintes situações relativas ao cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), apuradas em Análises de Gestão Fiscal e com base nos dados mantidos no Sistema de Informações Municipais:

## I. Último exercício analisado - 2019

A - Cumpriu com o disposto no art. 167, inciso III, da Constituição Federal, e nos artigos 23, 33, 37, 52 e no § 2º do art. 55, da Lei Complementar nº 101/00.

B - No exercício de 2019 a despesa com pessoal do Poder Executivo foi de R\$ 434.054.376,61 e do Poder Legislativo foi de R\$ 14.547.531,05, correspondendo a, respectivamente, 53,46% e 1,79% da Receita Corrente Líquida Ajustada no valor de R\$811.915.295,72.

## II. Exercício em curso - 2020

A - Cumpriu com o disposto no artigo 52 (1º Bimestre), da Lei Complementar nº 101/2000, ainda não tendo decorrido o tempo hábil para a apuração do disposto nos arts. 23 e 55 § 2º, do mesmo diploma legal.

VALIDADE: Certidão válida até o dia 17/04/2020, mediante autenticação via internet em [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br).

Esta certidão foi expedida com base na Instrução Normativa nº 68/2012, atualizada pela Instrução Normativa nº 74/2012.

Coordenadoria de Gestão Municipal, em 17/02/2020.

Código de controle 7191.OWNZ.8162  
Emitida em 17/02/2020 às 18:14:54  
Dados transmitidos de forma segura.